



Ofício GP/DL/365/2024

Florianópolis, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro da Educação
Brasília - DF

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0057/2024, aprovada na Sessão Plenária do dia 2 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, apelando por manter a opção de escolha da terceira língua estrangeira ofertada aos alunos, prevista nas novas alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

PROCESSO LEGISLATIVO
MOC/0057/2024

Proposição: MOC/57/2024

Data entrada: 27/03/2024

Autor: DR. VICENTE CAROPRESO

Ementa:

MANIFESTANDO APELO AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, SENHOR CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, PELA MANUTENÇÃO DA ESCOLHA REGIONAL DA TERCEIRA LÍNGUA A SER OFERTADA AOS ALUNOS NAS NOVAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro da Educação que empreenda esforços para que mantenha nas novas alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a opção de escolha regional para a terceira língua a ser ofertada aos alunos.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- no atual currículo do ensino médio, previsto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, há a previsão, além da língua inglesa, da oferta de outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino, o que em muitos casos, são ofertadas a língua materna dos imigrantes predominantes da cidade ou região;

- tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 530-2023, que pretende alterar a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio, modificando a sistemática para a terceira língua a ser ofertada aos alunos (art. 24, §2º), fixando taxativamente como obrigatório a seguinte sequência: 1ª oferta - língua portuguesa, 2ª oferta - língua inglesa e 3ª oferta - língua espanhola, ou seja, eliminando qualquer tentativa de ensino de uma outra língua estrangeira; e

- a escolha para o ensino de outras línguas estrangeiras, além da inglesa (que hoje prevalece como unanimidade a ser ofertada como segunda língua), deveria obedecer à critérios regionais, culturais e migratórios, ficando a cargo dos gestores locais a opção de oferta dessas outras línguas estrangeiras,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Ministro da Educação, senhor Camilo Sobreira de Santana, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Dr. Vicente Caropreso, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para que mantenha nas novas alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a opção de escolha regional para a terceira língua a ser ofertada aos alunos. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso





ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 27/03/2024, às 12:47.



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 02/04/2024, deliberou acerca desta proposição, MOC/57/2024, e obteve o seguinte resultado:

Aprovado
Rejeitado
Deferido
Indeferido
Comunicado

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
2º SECRETÁRIO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Correios
R\$ 03,55

DIRETORIA LEGISLATIVA

04.04.24 - 15:08

CARTA
AGE AVENIDA RIO BRANCO/SC

Excelentíssimo Senhor
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação
70047-900 - Brasília - DF

Palácio Barriga Verde
Coordenadoria de Expediente
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Centro - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3221-2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

300